

LEI Nº 26/93

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio e dá outras providências.

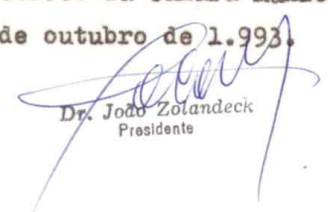
A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a BEMFAM Sociedade de Bem-Estar Familiar no Brasil.

Parágrafo Único - Finalidade à execução de atividades educativas e de assistência em planejamento familiar e promoção da saúde da população.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 1.993.


Dr. João Zolandeck
Presidente

